

  
**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, N° 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé - MT.

Ata da 24ª Reunião da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, em, 19 de janeiro de 2016.

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, no Gabinete da Presidência, às 09h0min, presidida pela vereadora Ornella Rosário Proença Moraes Falcão, do PSD, Presidente, presentes os vereadores José Correa Filho “Zé Correa”, do PR, Manoel Messias Ramalho Neves, do PSD, membros eleitos e empossados na 88ª Sessão Ordinária da Legislatura: 2013/2016, realizada em 02 de fevereiro de 2015, Deu-se início a 24ª reunião da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, da 3ª Sessão Legislativa/Legislatura: 2013/2016, com a finalidade de concluir análise e emitir parecer sobre a Emenda Modificativa nº 001/2015 de autoria do vereador Márcio Fernandes “Marcinho”, do PMDB, modifica redação dos parágrafos terceiro e quinto do art. 8º, e redação do art. 9º do projeto de lei nº 028/2015 de autoria do Poder Executivo que dá nova redação a Lei nº 1.316 de 01 de setembro de 2003, que cria e obriga a expedição do voucher único pelas agências de turismo no âmbito do município de Poconé - MT. Pelo Ofício CM. nº 078/2015 datado de 15 de dezembro de 2015, a emenda foi encaminhada à comissão para análise e parecer. Pelo Ofício CJEF. nº 059/2015 datado de 15 de dezembro de 2015 o vereador Messias, do PSD, foi designado relator da emenda. Da análise, o senhor Relator opina favorável a mudança da redação dos parágrafos terceiro e quinto do art. 8º. Quanto a alteração da redação do art. 9º que trata da destinação dos valores arrecadados com o Voucher Único manifestando-se contrário a redação proposto pelo vereador Márcio Fernandes por entender ser necessário destinar maior fatia da arrecadação a Administração Municipal porque é sobre ela que recai a maior parte das despesas. Sugere que o art. 9º seja submetida a apreciação dos vereadores com a seguinte redação: “Art. 9º Dos valores arrecadados com o Voucher Único serão destinados: 50% (cinquenta por cento) a Administração Municipal. 25% (vinte e cinco) para a secretaria municipal de Saúde, destinado para assistência da atenção básica de saúde de urgência e pré hospitalar. 25% (vinte e cinco por cento) para o Fundo Municipal de Turismo”. Acompanhando o parecer do senhor Relator a Comissão emite o Parecer nº 001/2016 favorável a aprovação da Emenda mantendo a redação do art. 9º com modificação sugerida pelo senhor Relator. Não havendo mais matéria para ser analisada na presente reunião, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Naiany Giselle da Costa Gomes, Assessora das Comissões Permanentes do Poder Legislativo, lavrei esta Ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

  
